SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0000289-98.2011.8.26.0566**

Classe – Assunto: Inventário

Requerente: **Dirceu Antonio Gallo**Requerido: **Jose Gallo e outro**

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Processo nº 32/11

Vistos, etc.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *José Gallo* e por *Annunziata Bernardi Gallo*, a cuja partilha do espólio composto por um (01) imóvel (*matrícula nº 130.210*) e um veículo (*Ford Del Rey 1987*), concorrem seis (06) herdeiros-filhos, dois (02) dos quais prémortos aos autores da herança, de modo que por representação, concorrem, respectivamente, três (03) herdeiros-neto e quatro (04) herdeiros-neto.

Os títulos dos herdeiros e do imóvel acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *José Gallo* e por *Annunziata Bernardi Gallo*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 173/179, ressalvados eventuais erros e omissões.

Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se o devido formal de partilha e alvará, com o prazo de cento e vinte (120) dias, autorizando o inventariante, Sr. *Dirceu Antonio Gallo*, a alienar, para quem melhor lhe convier, o veículo marca Ford Del Rey – Belina GLS, cor azul, ano 1986/1987, renavam 378803816, que se encontra em nome do *de cujus*, *JOSÉ GALLO*, falecido em 03/03/2008, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos necessários ao cumprimento do presente alvará.

P.R.I.

São Carlos, 29 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA